



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.673

DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA

NO PERÍODO DE

GSIA

Lei nº 3.673

17/4/19 a 4/6

17 de abril de 19

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 3.655, de 17 de janeiro de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º. da Lei Municipal nº 3.655, de 17 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, até o valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à construção de uma Usina de Energia Solar – Geração Fotovoltaica e investimentos em obras de infraestrutura, no Município de Goianésia/GO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.

Art. 2º. No quadro de dotações orçamentárias descritas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.655, de 17 de janeiro de 2019, especificamente na “Fonte de Recursos, onde consigna 109, LEIA-SE 190”.

Art. 3º. Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.655, de 17 de janeiro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia/GO, 17 de abril de 2019.
65º de Emancipação e 131º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito